

# CÂMARA DE VEREADORES SENTINELA DO SUL

a casa do povo



Indicação 009/2025

Exmo. Sr.

Dilvane Correa de Lima

Vice Presidente da Câmara de Vereadores

Sentinela do Sul/RS.

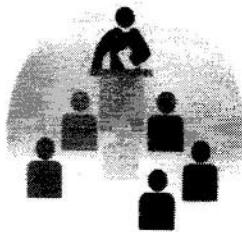
**Rogles Costa Carvalho, Vereador desta Casa Legislativa no fim assinado,**  
usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento interno (**arts. 121 e 109, VIII do RI**)  
vem respeitosamente à presença de V. Exa. Solicitar que seja encaminho ao Chefe do Poder executivo  
a seguinte proposta de Projeto de Lei que segue em anexo, nos moldes em que se considera ideal.

Sentinela do Sul/RS, 27 de fevereiro de 2025.



**Rogles Costa Carvalho**

Vereador MDB



# CÂMARA DE VEREADORES SENTINELA DO SUL

a casa do povo



Projeto de nº 000/2025

**Dispõe sobre a execução do Hino Nacional Brasileiro, Hino Rio-Grandense e do Hino de Sentinelas do Sul, nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Sentinela do Sul/RS, e dá outras providências.**

**Art. 1º** Torna obrigatória a execução do Hino Nacional Brasileiro, Hino Rio-Grandense e do Hino de Sentinelas do Sul, nas Escolas da Rede Municipal de Ensino do nosso município.

**Parágrafo único.** A execução e canto dos hinos referidos no *caput* deste Artigo, acontecerão pelo menos uma vez por semana, ao longo de todo o período abrangido pelo calendário escolar municipal.

**Art. 2º** São objetivos da presente Lei:

**I** - Conhecer o Hino Nacional Brasileiro, o Hino Rio-Grandense e o Hino de Sentinelas do Sul, bem como compreender o seu significado;

**II** - Valorizar o Hino Nacional Brasileiro, o Hino Rio-Grandense e o Hino de Sentinelas do Sul e suas bandeiras respectivas;

**III** - Desenvolver o senso de patriotismo;

**IV** - Criar no ambiente escolar um universo de respeito e amor à pátria;

**V** - Compreender a postura adequada no momento de execução do Hino Nacional Brasileiro, do Hino Rio-Grandense e do Hino de Sentinelas do Sul.

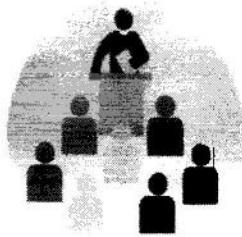
**Art. 3º** O Poder Executivo tomará as medidas necessárias à execução da referida Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sentinela do Sul, 2025.

*Rua Joaquim Rodrigues Barbosa n.º 10, CEP: 96765-000, Sentinela do Sul/RS.*

*Fone: (51) 3679-1273 CNPJ: 90153008/0001-80*



# CÂMARA DE VEREADORES SENTINELA DO SUL

a casa do povo



## Justificativa

A Lei Federal Nº 12.031, de 21 de setembro de 2009, que alterou a Lei nº 5.700, de 1º de setembro de 1971, determina a obrigatoriedade da execução semanal do Hino Nacional nos estabelecimentos de ensino fundamental.

O objetivo desta proposta, além do cumprimento da Lei Federal, é resgatar a compreensão, valorização e o patriotismo dos nossos alunos que fazem parte da Rede Municipal de Ensino.

Neste sentido, incluímos nesta proposição, o Hino Rio-Grandense e o Hino de Sentinela do Sul pois entendemos a importância dos mesmos, pois representam o Estado e a Cidade em que vivemos, e construímos nossa história.

Podemos observar em vários eventos que ao anunciam o canto destes Hinos, algumas pessoas cantam com propriedade e entusiasmo, enquanto outras cantam apenas algumas estrofes ou até porquê não dizer, algumas palavras, ou até mexem com os lábios ou ficam inertes.

Nos jogos da Copa do Mundo vemos jogadores esbanjando patriotismo, outros chorando de emoção, já alguns, em contrapartida, aproveitam o momento para continuar disfarçadamente fazendo aquecimento, outros nem sequer abrem a boca para cantar alguma estrofe.

No Brasil, a partir do dia 22 de setembro de 2009, o Hino Nacional Brasileiro tornou-se obrigatório em escolas públicas e particulares de todo o país, pelo menos uma vez por semana, para todos os alunos do ensino fundamental devem cantá-lo.

Mas a pergunta é? Será que os alunos sabem cantar direito os nossos hinos? Conhecem o significado e a postura que devem ter durante a execução dos Hinos? Sabem que durante a execução dos Hinos não se pode bater palmas, todos devem ficar em pé, não se pode usar boné, nem mascar chicletes e chupar balas. Além de não poder rir, brincar e conversar?

As escolas tem um importante papel da sociedade, formam os cidadãos do amanhã, e o objetivo deste Projeto de Lei é resgatar o respeito e o amor ao Hino Nacional Brasileiro, Hino Rio-Grandense e ao Hino de Sentinela do Sul, além do aprendizado e resgate do civismo, para termos uma sociedade com bons costumes e patriotismo.

Conto com o apoio dos nobres colegas para que possamos aprovar esta proposição.

Sentinela do Sul, 2025.